



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º156 /XIII/4.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VIII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 122.º-A

Financiamento para realojamento

- 1- Na sequência do levantamento de carências habitacionais, o Governo procede à calendarização das intervenções previstas até 2024.
- 2- O Governo inicia os procedimentos, em articulação com as autarquias locais, para o realojamento, dando prioridade às situações consideradas mais gravosas.
- 3- O Governo assume o financiamento a 100% das intervenções previstas no n.º 1.
- 4- É da competência do Governo a integral conservação e manutenção do parque habitacional propriedade do IHRU.
- 5- Em 2019, para suportar os encargos financeiros, quer com o realojamento, quer com a integral reabilitação do parque habitacional propriedade do IHRU, o Governo pode recorrer, para além das verbas inscritas no Orçamento do Estado, às verbas provenientes do financiamento previsto no artigo 122.º.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,
Paulo Sá
Duarte Alves
Paula Santos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa:

O acesso a uma habitação condigna e adequada tendo em conta a dimensão do agregado familiar, tal como protagoniza a Constituição da República, está longe de ser uma realidade. As carências habitacionais assumem proporções suficientes para que, o Orçamento do Estado, em coerência com as responsabilidades que constitucionalmente incumbem ao Estado assumam a criação de condições para uma resposta efetiva aos núcleos habitacionais de habitações precárias e degradadas.

É a garantia do direito à habitação que o PCP assume com esta proposta.